

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.843, DE 2010.

Institui o Dia Nacional dos Rosacruzês, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto.

Autora: Deputada ELCIONE BARBALHO

Relator: Deputado ALBERTO FILHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da Deputada Elcione Barbalho, objetiva instituir o “Dia Nacional dos Rosacruzês”, a ser comemorado todo dia 2 de agosto.

Nos termos regimentais (art. 24, inciso II), a presente proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

Desse modo, cumpre a esta Comissão a elaboração de parecer, abarcando os aspectos técnicos no que tocam a sua competência, em conformidade com o art. 32, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, quero salientar que esta matéria tramita nesta Casa desde 09/11/2010 e nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desde 02/12/2011.

Em 21/08/2012, foi designado como relator o Deputado Asdrubal Bentes, que apresentou seu parecer em 25/10/2012.

Como o referido deputado não integra mais o colegiado desta Comissão, coube a mim substituí-lo na relatoria desta matéria.

Decidi reapresentar o texto apresentado, nesta Comissão, pelo relator anterior com uma alteração, que considere necessária, para atender às exigências regimentais. Isto posto, vamos ao voto.

Conforme assevera a justificção da nobre proponente do projeto em análise, a Ordem Rosacruz, surgida no antigo Egito, sempre teve um papel relevante na missão de despertar o potencial interior do ser humano, auxiliando-o em seu desenvolvimento, em espírito de fraternidade, respeitando a liberdade individual de cada um.

Nessa esteira e justamente por reconhecer a importância dessa Ordem, que chegou ao Brasil no ano de 1956, exsurge a iniciativa da ilustre parlamentar para instituir o Dia Nacional dos Rosacruzes.

Por fim, é importante salientar que a data escolhida foi de extrema felicidade, uma vez que o dia 2 de agosto remete à importante celebração já praticada no calendário permanente de cerimônias especiais Rosacruzes, em reconhecimento a Harvey Spencer Lewis, fundador da Antiga e Mística Ordem

Rosae Crucis (AMORC) e maior responsável pela expansão da divulgação do Rosacruzismo pelo mundo.

Assim, prestar essa homenagem aos Rosacruzes, pelo incansável trabalho de semear o bem e pela influência favorável que têm exercido nas mentes e culturas deste País, é um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados por eles.

À luz do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.843, de 09/11/2010, de iniciativa da ilustre Deputada Elcione Barbalho, que propõe a criação do “Dia Nacional dos Rozacruzes”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2014.

Deputado ALBERTO FILHO
Relator